



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO

Praça Antonio Netos das Flores nº 814, Centro, Wanderlândia - TO

CNPJ – 00.001.636/0001-58

LEI Nº 523/2016

WANDERLANDIA, 25 DE MAIO DE 2016

“Dispõe sobre o reajuste do salario dos Servidores Públicos Municipais especificamente os Assistente Administrativo, Pedreiros, Mecânicos e Fiscal de Tributos do Municipio e adota outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLANDIA, ESTADO DO TOCANLINS, **Estado do Tocantins**, no usando de suas atribuições que são conferidas com fulcro no artigo 39 da Constituição Federal e pelo artigo 103-inciso I “a” parágrafo primeiro e artigo 71 “III” da Lei Orgânica Municipal de 31 de Março de 1990, APROVOU e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica os Salarios do quadro efetivo, Assistente Administrativo, Pedreiros, Mecanicos e Fiscal de Tributos com os valores abaixo consignados:

Cargo –	Novo salário-
Assistente Administrativo –	1.012,00
Fiscal de Tributos-	1.012,00
Mecânico-	1.200,00
Pedreiro-	1.200,00

PARAGRAFO –PRIMEIRO os salários do quadro efetivo, Pedreiro, Mecânico, ficam com os salario base mensal fixado em 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art.2º Os salários de que trata esta Lei, serão revisto anualmente na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais mormente o disposto no art. 18 da lei 450 de 18 de março de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL aos 25 dias do mês de Maio de 2016.

Eduardo Silva Madruga
Prefeito Municipal